



Câmara Municipal de Ituiutaba

000047

LEI Nº 3.688, de 27 de ABRIL DE 2004.

**Recompõe os valores de vencimentos e proventos
de aposentadoria dos servidores do Poder Legislativo
Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba, com suporte no § 1º do Art. 44 da Lei Orgânica deste Município e no art. 82, I, d, da Resolução nº 583, de 01 de abril de 1992, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Ituiutaba autorizado a recompor em 8,2% (oito vírgula dois por cento), a partir de 1º de abril de 2004, e em 7% (sete por cento), a partir de 1º de dezembro de 2004, os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos e proventos de aposentadoria dos seus servidores.

Art. 2º Os valores consistentes no Anexo II, a que se refere à Lei nº 3.673, de 14 de janeiro de 2004, em face da recomposição autorizada pelo artigo 1º desta lei, passam a ser, a partir de 1º de abril, os seguintes:

"ANEXO II

QUADRO DE VENCIMENTOS BASE

A – Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Institucional

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	R\$ 2.378,10
Chefe de Setor	R\$ 1.505,71
Controlador	R\$ 1.505,71
Diretor	R\$ 2.378,10
Procurador Jurídico	R\$ 2.378,10

B – Cargos de Assessoramento Parlamentar



Câmara Municipal de Ituiutaba

000046

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar I	R\$ 1.505,71
Assessor Parlamentar II	R\$ 1.073,47
Assessor Parlamentar III	R\$ 770,80
Assessor Parlamentar IV	R\$ 559,06
Assessor Parlamentar V	R\$ 410,83
Assessor Parlamentar VI	R\$ 307,05

C – Cargos de Execução

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Advogado	R\$
Contador	R\$
Oficial Legislativo	R\$
Digitador	R\$
Agente Legislativo	R\$

Art. 2º Os valores consistentes no Anexo II, a que se refere à Lei nº 3.673, de 14 de janeiro de 2004, em face da recomposição autorizada pelo artigo 1º desta lei, passam a ser, a partir de 1º dezembro de 2004, os seguintes:

"ANEXO II

QUADRO DE VENCIMENTOS BASE

A – Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Institucional

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	R\$ 2.544,56
Chefe de Setor	R\$ 1.611,10
Controlador	R\$ 1.611,10
Diretor	R\$ 2.544,56
Procurador Jurídico	R\$ 2.544,56



Câmara Municipal de Ituiutaba

000045

B – Cargos de Assessoramento Parlamentar

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar I	R\$ 1.611,10
Assessor Parlamentar II	R\$ 1.148,61
Assessor Parlamentar III	R\$ 824,75
Assessor Parlamentar IV	R\$ 598,19
Assessor Parlamentar V	R\$ 439,58
Assessor Parlamentar VI	R\$ 328,54

C – Cargos de Execução

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Advogado	R\$
Contador	R\$
Oficial Legislativo	R\$
Digitador	R\$
Agente Legislativo	R\$

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2004.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de abril de 2004.


André Luiz Nascimento Vilela
Presidente



Câmara Municipal de Ituiutaba

000046

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar I	R\$ 1.505,71
Assessor Parlamentar II	R\$ 1.073,47
Assessor Parlamentar III	R\$ 770,80
Assessor Parlamentar IV	R\$ 559,06
Assessor Parlamentar V	R\$ 410,83
Assessor Parlamentar VI	R\$ 307,05

C – Cargos de Execução

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Advogado	R\$
Contador	R\$
Oficial Legislativo	R\$
Digitador	R\$
Agente Legislativo	R\$

Art. 2º Os valores consistentes no Anexo II, a que se refere à Lei nº 3.673, de 14 de janeiro de 2004, em face da recomposição autorizada pelo artigo 1º desta lei, passam a ser, a partir de 1º dezembro de 2004, os seguintes:

"ANEXO II

QUADRO DE VENCIMENTOS BASE

A – Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Institucional

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	R\$ 2.544,56
Chefe de Setor	R\$ 1.611,10
Controlador	R\$ 1.611,10
Diretor	R\$ 2.544,56
Procurador Jurídico	R\$ 2.544,56



Câmara Municipal de Ituiutaba

000045

B – Cargos de Assessoramento Parlamentar

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar I	R\$ 1.611,10
Assessor Parlamentar II	R\$ 1.148,61
Assessor Parlamentar III	R\$ 824,75
Assessor Parlamentar IV	R\$ 598,19
Assessor Parlamentar V	R\$ 439,58
Assessor Parlamentar VI	R\$ 328,54

C – Cargos de Execução

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Advogado	R\$
Contador	R\$
Oficial Legislativo	R\$
Digitador	R\$
Agente Legislativo	R\$

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2004.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de abril de 2004.


André Luiz Nascimento Vilela
Presidente